



OFÍCIO Nº: **09/2026**

Serranos-MG, 09 de fevereiro de 2026.

Ao Ilmo. Sr.

LUCAS CARVALHO MURAD

Juiz de Direito da Comarca de Aiuruoca/MG

Excelentíssimo Senhor Juiz,

A Câmara Municipal de Serranos, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e solicitar o que se segue:

1. Esta Casa Legislativa recebeu ofício nº 322-B/2025, oriundo deste Douto Juízo, referente ao Processo nº 5000106-27.2025.8.13.0012, no qual consta a determinação relativa aos valores devidos pelo Vereador Denis da Silva Alves.

2. Ocorre que, compulsando os termos do acordo formalizado nos autos, verificou-se uma aparente divergência procedimental que gera dúvida técnica ao setor administrativo:

- A decisão determina desconto dos valores nos vencimentos percebidos pelo vereador; contudo, no acordo consta que os valores serão depositados na conta de titularidade da Câmara, já constando a conta corrente da Câmara Municipal.

3. Diante do exposto, e visando zelar pela estrita legalidade e pelo fiel cumprimento da decisão judicial, solicita-se a Vossa Excelência o devido esclarecimento:

- A Câmara deve proceder ao desconto compulsório no contracheque do Vereador ou deve aguardar o depósito a ser realizado pelo próprio parlamentar, conforme previsto no termo de acordo de não persecução cível? Em caso de desconto diretamente da folha de pagamento, solicitamos que seja informado com clareza o valor a ser descontado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



Com os nossos cordiais cumprimentos, certo de contar com atenção de Vossa Excelência para que possamos regularizar a escrituração contábil desta Casa, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Serranos

